

Exame de Direito das Pessoas e da Família (27.07.2020)

INSTRUÇÕES:

1. A prova tem 3 horas de duração, esperando-se que o estudante desenvolva um raciocínio argumentativo e que exponha as ideias de forma clara, coerente e fundamentada.
2. Apenas é facultada a consulta do Código Civil em vigor, o qual não pode conter comentários ou anotações.
3. A mera transcrição de artigos da lei civil não será levada em consideração para efeito de avaliação.
4. Solicita-se vivamente o esforço de usar boa caligrafia.

(1) **(8 VALORES) DIREITO DE CONSTITUIR FAMÍLIA:** A Constituição da República Portuguesa estabelece o princípio da liberdade de casamento ao dispor no artigo 36º - cujo título trata da "Família, do casamento e da filiação" - que: *"Todos têm o direito de constituir família e de contrair casamento em condições de plena igualdade."*

Tendo em vista esse direito-garantia constitucional, apresente noções fundamentadas e contextualizadas no tempo e no espaço sobre a distinção entre o direito de contrair casamento e o direito de constituir família.

(2) **(8 VALORES) FIM DA PERSONALIDADE:** Apresente noções de morte presumida, morte declarada e morte civil, distinguindo fundamentadamente essas figuras, incluindo exemplos. Aponte ainda a sua localização no ordenamento jurídico, apresentando a respetiva a noção e o seu fundamento, dando exemplo relativo ao instituto da comoriência.

(3) **(4 VALORES) REGIME DE BENS:** atente ao e responda:

Cátia e Dionísio são casados no regime da comunhão geral de bens desde 2000. Em 2020 Cátia recebe, por herança, um imóvel sobre o qual impende uma hipoteca a favor de uma entidade bancária. Perante o não pagamento da dívida garantida por tal hipoteca, o credor pretende que Dionísio seja também responsável pela dívida.

Quid juris?